TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargeão/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e demais Secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de **serviços de transporte de pessoas e transporte escolar, mediante quilômetro rodado**, com disponibilização de veículos adequados às características de cada serviço, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vargeão/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

OBS: Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante solicitação da Administração Municipal, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de quantitativos registrados não obriga o Município a contratar ou utilizar integralmente as quantidades estimadas, ficando a efetiva execução condicionada às necessidades da Administração e às solicitações formalmente emitidas pelas Secretarias Municipais. A contratação será realizada pelo regime de **quilômetro rodado**, sendo os serviços medidos e pagos de acordo com a quilometragem efetivamente executada e devidamente comprovada e atestada pela fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade permanente do Município de Vargeão/SC de dispor de serviços de transporte para atendimento das diversas demandas da Administração Pública Municipal, incluindo deslocamentos de servidores, usuários de serviços públicos, alunos, moradores das comunidades do interior e demais pessoas vinculadas às atividades desenvolvidas pelo Município.

As diferentes Secretarias Municipais realizam, ao longo do exercício, atividades que demandam transporte coletivo de pessoas, incluindo viagens, eventos, atividades administrativas, educacionais, culturais, esportivas, sociais, comunitárias, visitas técnicas, deslocamentos institucionais e outras ações de interesse público.

Além dessas demandas, o Município presta serviço de transporte programado aos **moradores das comunidades do interior**, possibilitando o deslocamento até a sede municipal, onde estão concentrados serviços públicos, comércio, instituições bancárias, atendimentos de saúde e outras atividades essenciais. Atualmente, esse transporte é realizado de forma programada, com atendimento das comunidades **duas vezes por semana**, conforme itinerários e horários estabelecidos pela Administração.

Também é necessária a manutenção do **transporte escolar**, especialmente para atendimento dos alunos residentes no interior do Município, sendo prevista a utilização de ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros para atendimento de **2 (duas) linhas de transporte escolar**.

A contratação de diferentes categorias de veículos mostra-se necessária em razão da diversidade das demandas, uma vez que o número de passageiros e as características dos deslocamentos podem variar significativamente. A disponibilização de ônibus executivo, ônibus, micro-ônibus e vans permite selecionar o veículo mais adequado para cada situação, evitando a utilização de veículos com capacidade excessiva ou insuficiente.

A contratação também deverá possibilitar o atendimento de **viagens previamente programadas e de situações emergenciais**, considerando que determinadas demandas podem surgir durante o exercício sem possibilidade de previsão antecipada.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da natureza variável da demanda. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, não sendo conveniente ao Município assumir obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratação por **quilômetro rodado** permite vincular a remuneração aos serviços efetivamente realizados, proporcionando maior controle da execução e dos gastos públicos.

Assim, a contratação busca garantir **continuidade, segurança, qualidade, conforto e eficiência** na prestação dos serviços de transporte, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, das comunidades do interior e da Rede Municipal de Ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando que os serviços possuem características e veículos distintos e podem ser executados por empresas que apresentem condições compatíveis com cada categoria.

A empresa deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, capacidade para execução do objeto, compatível com as características, quantidades e condições previstas nesta contratação.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Os veículos utilizados deverão:

- atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas para cada item;
- estar em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança;
- possuam os equipamentos obrigatórios e demais condições necessárias à execução segura dos serviços;
- atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros e, quando for o caso, ao transporte escolar;
- possuam toda a documentação exigida pela legislação aplicável;

A contratada deverá disponibilizar **motoristas devidamente habilitados e qualificados** para condução dos respectivos veículos, observando a categoria de habilitação e os demais requisitos legais aplicáveis à modalidade de transporte.

Para o transporte escolar, deverão ser observados, além dos requisitos gerais, **todos os requisitos específicos previstos na legislação para transporte de escolares**, tanto em relação aos veículos quanto aos condutores.

A contratada deverá possuir condições operacionais para garantir a continuidade dos serviços, inclusive mediante **substituição de veículo** em caso de pane, defeito, acidente, avaria, manutenção ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou comprometa a execução do transporte.

O veículo substituto deverá possuir características **iguais ou superiores às exigidas para o respectivo item**, não podendo a substituição resultar em prejuízo à segurança, ao conforto ou à capacidade de transporte dos passageiros.

Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos no preço registrado, incluindo, entre outros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, combustível, manutenção, seguros, documentação, equipamentos, substituição de veículos, despesas operacionais e demais custos necessários à adequada execução do objeto.

4. DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Da forma de execução dos serviços

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal.

A existência de quantitativos registrados não obriga o Município à contratação ou utilização integral das quantidades estimadas, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração.

Os serviços poderão compreender deslocamentos **municipais e intermunicipais e interestaduais**, de acordo com a finalidade da viagem e a necessidade administrativa.

4.2. Da solicitação dos serviços

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria ou unidade administrativa competente. As solicitações deverão conter, sempre que possível:

I – data e horário previstos para início do serviço;

II – Local de apresentação do veículo;

III – destino ou itinerário;

IV – Quantidade estimada de passageiros, quando aplicável;

V – Categoria ou capacidade do veículo necessária;

VI – Demais informações necessárias à adequada execução do serviço.;

Para as viagens previamente programadas, a Administração deverá encaminhar a solicitação com antecedência compatível com a natureza do deslocamento.

Em situações emergenciais, excepcionais ou cuja necessidade não possa ser previamente prevista, a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior, devendo a contratada, dentro de suas possibilidades operacionais, atender à demanda apresentada pela Administração.

4.3. Das condições dos veículos

Os veículos deverão atender às especificações previstas para cada item e permanecer em adequadas condições de segurança, conservação, funcionamento e higiene durante toda a execução dos serviços.

A contratada deverá manter os veículos regularmente licenciados, segurados, quando exigível, e em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade dos veículos utilizados na execução dos serviços.

4.4. Da idade dos veículos

Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir **idade máxima de 10 (dez) anos de uso**, considerando-se o ano de fabricação do veículo.

A exigência tem por finalidade assegurar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e confiabilidade mecânica aos usuários dos serviços.

A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a apresentação da documentação necessária à comprovação do ano de fabricação e da regularidade do veículo.

A exigência de limite de idade deverá ser interpretada em conjunto com as exigências de segurança, conservação, funcionamento e confiabilidade operacional dos veículos, não afastando a obrigação da contratada de manter o veículo em perfeitas condições de utilização durante toda a execução dos serviços.

4.5. Dos condutores

Os serviços deverão ser executados por condutores devidamente habilitados e aptos ao exercício da atividade.

Quando o serviço envolver transporte escolar, os condutores deverão atender, adicionalmente, às exigências legais e regulamentares específicas aplicáveis ao transporte de escolares.

A contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, encargos e demais obrigações relacionadas aos seus empregados e prepostos, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o Município.

4.6. Da substituição dos veículos e veículo reserva

Em caso de pane, defeito mecânico, acidente, avaria, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impossibilite ou comprometa a execução do serviço, a contratada deverá providenciar a **substituição do veículo**, sem qualquer custo adicional para o Município.

O veículo substituto deverá possuir características **iguais ou superiores às exigidas para o respectivo item**, inclusive quanto à capacidade mínima de passageiros e aos equipamentos e condições de segurança.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para realizar as substituições necessárias, podendo utilizar veículo reserva próprio ou outro veículo regularmente disponibilizado para essa finalidade, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A substituição não poderá resultar em prejuízo aos passageiros, atraso injustificado ou interrupção indevida do serviço.

Quando a ocorrência acontecer durante uma viagem, caberá à contratada adotar imediatamente as providências necessárias para assegurar a continuidade do transporte e a segurança dos passageiros.

4.7. Do seguro e da responsabilidade pela segurança dos passageiros

A contratada deverá manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente regularizados e amparados pelas coberturas securitárias exigíveis pela legislação aplicável à atividade.

A contratada será responsável pela segurança dos passageiros durante a execução dos serviços, dentro dos limites de sua responsabilidade legal e contratual.

Responderá ainda pelos danos causados ao Município, aos passageiros ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

A contratação, os veículos e os condutores deverão observar integralmente a legislação de trânsito e as normas específicas aplicáveis ao transporte de passageiros e, quando for o caso, ao transporte escolar.

4.9. Dos horários e das condições das viagens

As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade e autorização da Administração.

Os horários de saída e retorno serão definidos conforme a necessidade da Secretaria solicitante e deverão ser observados pela contratada.

A contratada deverá apresentar-se no local e horário estabelecidos pela Administração com antecedência suficiente para garantir o embarque dos passageiros e o cumprimento da programação.

Em viagens com duração superior a um dia, a contratada deverá manter o veículo e o motorista em condições adequadas para continuidade da execução, observadas as normas de trânsito, segurança e descanso dos condutores.

Quando a natureza da viagem exigir permanência do veículo em outro Município ou localidade por determinado período, as condições deverão ser previamente informadas na solicitação.

4.10. Da medição e contagem da quilometragem

Considerando que os serviços serão remunerados por **quilômetro rodado**, a medição deverá corresponder exclusivamente aos quilômetros efetivamente percorridos para atendimento da demanda autorizada pela Administração.

A comprovação poderá ocorrer por meio de relatórios de viagem, ordens de serviço, registros de itinerários, planilhas, controles eletrônicos ou outros mecanismos definidos pela Administração e aceitos pela fiscalização.

4.10.1. Transporte eventual de pessoas

Nos serviços de transporte eventual de pessoas, a contagem da quilometragem para fins de cobrança **terá início no ponto de embarque dos passageiros definido pela Administração**.

Não serão computados, para fins de pagamento, os deslocamentos realizados pelo veículo desde a garagem, sede, residência do motorista ou outro local de interesse exclusivo da contratada até o ponto de embarque.

Após o término do serviço e o desembarque dos passageiros no destino ou ponto final definido pela Administração, os deslocamentos posteriores realizados por interesse exclusivo da contratada também não serão considerados para fins de pagamento.

Quando houver vários pontos de embarque ou desembarque, será considerado o itinerário efetivamente realizado para atendimento dos passageiros, conforme programação autorizada.

4.10.2. Transporte das comunidades do interior

Nos serviços destinados ao transporte regular de moradores das comunidades do interior, a quilometragem será apurada considerando o **itinerário previamente definido pela Administração**, desde o ponto inicial estabelecido para a respectiva linha até o ponto final do percurso.

Nesse caso, serão considerados os deslocamentos necessários à execução integral do itinerário programado, inclusive os trechos eventualmente realizados sem passageiros quando indispensáveis ao atendimento da linha.

4.10.3. Transporte escolar

No transporte escolar, a quilometragem será calculada considerando o **itinerário integral da linha definido pela Administração**, abrangendo os deslocamentos necessários para atendimento dos pontos de embarque e desembarque dos alunos.

A quilometragem será aquela correspondente ao percurso efetivamente realizado para cumprimento da linha escolar, conforme itinerário autorizado pela Administração.

4.10.4. Controle

Para cada serviço realizado deverão ser registrados, conforme procedimento definido pela fiscalização:

- veículo utilizado, com identificação da placa do veículo e identificação do motorista;
- data, origem e destino;
- pontos de embarque e desembarque, quando aplicável;
- quilometragem inicial e final, comprovando a quilometragem efetivamente percorrida;
- identificação do servidor responsável pelo acompanhamento/atesto.

O **hodômetro do veículo poderá ser utilizado como instrumento de conferência**, devendo a fiscalização registrar ou validar a quilometragem inicial e final do percurso.

Não serão pagos quilômetros decorrentes de deslocamentos realizados fora do itinerário autorizado, desvios não justificados ou deslocamentos decorrentes exclusivamente da logística interna da contratada.

Na hipótese de necessidade de alteração do itinerário inicialmente previsto em razão de determinação da Administração, interdição de vias, condições climáticas, acidentes ou outras situações devidamente justificadas, será considerada para fins de medição a

quilometragem efetivamente percorrida, desde que devidamente registrada e validada pela fiscalização.

4.11. Do transporte das comunidades do interior

O Município poderá utilizar os serviços para transporte regular de moradores das comunidades do interior até a sede municipal.

O serviço será realizado conforme itinerários, dias e horários definidos pela Administração, podendo ocorrer, conforme a programação vigente, **duas vezes por semana**.

Os itinerários poderão ser ajustados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da população e a organização dos serviços.

A contratada deverá observar os pontos de embarque e desembarque definidos pela Administração e não poderá alterar unilateralmente os itinerários ou horários estabelecidos.

4.12. Do transporte escolar

O Item 6 será destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, especialmente para atendimento de **2 (duas) linhas localizadas no interior do Município**.

O serviço deverá ser executado de acordo com os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários e calendário escolar definidos pela Administração.

O veículo deverá possuir capacidade mínima para **44 passageiros**, além das demais características estabelecidas para o item.

Além dos requisitos gerais desta contratação, deverão ser atendidas todas as exigências legais e regulamentares específicas aplicáveis ao transporte escolar.

A contratada deverá manter o veículo devidamente autorizado e vistoriado pelos órgãos competentes, quando exigido, e deverá assegurar que os condutores atendam aos requisitos específicos estabelecidos pela legislação.

4.13. Da documentação dos veículos e condutores

A contratada deverá manter durante toda a execução dos serviços a documentação dos veículos e dos condutores em situação regular.

Sempre que solicitado pela Administração ou pela fiscalização, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da regularidade do veículo e do condutor.

4.14. Da fiscalização da execução dos serviços

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, conforme a Secretaria responsável pela solicitação e utilização dos serviços, observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas.

A fiscalização verificará, todas as condições previstas neste Termo de Referência.

As ocorrências identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

4.15. Das irregularidades e da recusa de veículos

A Administração poderá recusar veículo que:

- não corresponda às características exigidas;
- apresente condições inadequadas de segurança;
- esteja em situação irregular perante os órgãos competentes;
- apresente falta de equipamentos obrigatórios;
- esteja em condições inadequadas de higiene ou conservação;
- apresente defeitos que comprometam a execução;
- não atenda aos requisitos específicos do transporte escolar, quando aplicável.

A recusa de veículo ou a determinação de substituição não eximirá a contratada de suas obrigações, nem dará direito à cobrança de valores adicionais.

A contratada deverá providenciar a regularização ou substituição necessária, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal**, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Secretaria responsável pela demanda.

A contratada deverá disponibilizar o veículo e o respectivo motorista **no local, data e horário estabelecidos na solicitação**, observadas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

Para os serviços previamente programados, a Administração encaminhará a solicitação à contratada com antecedência compatível com a natureza do deslocamento, contendo as informações necessárias à execução, tais como tipo de veículo, data, horário, local de embarque, destino e previsão de retorno, quando aplicável.

Nas demandas emergenciais ou excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, a solicitação poderá ser realizada em prazo inferior ao normalmente adotado para os serviços programados, devendo a contratada atender à solicitação sempre que houver condições operacionais para sua execução.

Os serviços destinados ao **transporte das comunidades do interior** serão executados conforme programação, itinerários e horários definidos pela Administração, podendo ocorrer, conforme a necessidade, **duas vezes por semana**.

O **transporte escolar** será executado durante o período letivo, de acordo com o calendário escolar, itinerários e horários definidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá cumprir os horários e itinerários estabelecidos na solicitação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço.

A execução será considerada concluída após a realização do percurso solicitado e a respectiva conferência e atesto pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da execução e da medição dos quilômetros efetivamente realizados.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, após a conferência da execução, da quilometragem realizada e da conformidade com a respectiva solicitação da Administração.

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas todas as condições necessárias para a liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa e às demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	**DESPESA**	**NATUREZA**
Secretaria de Administração	10	03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00
Secretaria de Educação	24	04.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00
Departamento de Esportes	39	04.002.27.812.2701.2044.3.3.90.00.00
Departamento de Cultura	103	12.001.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargeão-SC.

8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante **pesquisa de preços junto a empresas locais e pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), sob o nº 55/2026 – UASG 988375**, considerando os serviços, quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Unidade	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO TIPO **ÔNIBUS EXECUTIVO**, SENDO NO MÍNIMO: "SEMI-LEITO" COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 43 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS, DESCANSO PARA AS PERNAS, TACÓGRAFO INSTALADO, BANHEIRO E FRIGOBAR C/ ÁGUA MINERAL.	5.000	Km rodado	12,50	62.500,00

2	TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO **ÔNIBUS** COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO, BANHEIRO E FRIGOBAR C/ ÁGUA MINERAL.	15.000	Km rodado	12,10	181.500,00
3	TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO **MICRO-ÔNIBUS** COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO.	15.000	Km rodado	9,40	141.000,00
4	TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO TIPO **VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS**, AR-CONDICIONADO, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO.	20.000	Km rodado	8,23	164.600,00
5	TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO TIPO **VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS**, AR-CONDICIONADO, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO.	20.000	Km rodado	10,10	202.000,00
6	TRANSPORTE DE ALUNOS **(ESCOLAR)**, VEÍCULO **ÔNIBUS** COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. TRANSPORTE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO COM 2 LINHAS.	85.000	Km rodado	11,27	957.950,00

Valor Total: R$ 1.709.550,00 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Os valores unitários e totais apresentados acima correspondem aos resultados obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração e servirão de referência para a licitação, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

A estimativa considera os quantitativos previstos para a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral dos serviços pelo Município, os quais serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente e na legislação aplicável:

9.1 Executar os serviços de transporte de acordo com as especificações, quantitativos, condições, itinerários, horários e demais determinações estabelecidas pela Administração Municipal;
9.2 Disponibilizar, para cada solicitação, veículos que atendam integralmente às características e capacidades mínimas estabelecidas para o respectivo item, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança;
9.3 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos para a condução dos respectivos veículos, observando a legislação de trânsito e os requisitos específicos aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar;
9.4 Manter os veículos devidamente licenciados, regularizados e autorizados pelos órgãos competentes para a realização dos serviços durante toda a vigência da contratação;
9.5 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo peças, pneus, lubrificantes, mão de obra e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços;
9.6 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos e por todas as despesas necessárias à sua operação, incluindo combustível, pedágios, taxas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução do objeto;
9.7 Manter os veículos limpos, higienizados e em condições adequadas de uso durante a prestação dos serviços;
9.8 Disponibilizar veículo substituto, quando necessário, em razão de pane, defeito, acidente, avaria, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade do serviço, devendo o veículo substituto possuir características iguais ou superiores às exigidas para o respectivo item;
9.9 Adotar imediatamente as providências necessárias para garantir a continuidade do transporte e a segurança dos passageiros quando ocorrer qualquer problema durante a execução de uma viagem;
9.10 Cumprir rigorosamente os itinerários, locais de embarque e desembarque e horários estabelecidos pela Administração, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço;
9.11 Atender às solicitações da Administração para realização de serviços programados e, quando houver condições operacionais, às demandas emergenciais devidamente justificadas;
9.12 Não alterar, sem autorização da Administração, os itinerários, horários, locais de embarque ou demais condições previamente estabelecidas para a execução dos serviços;
9.13 Observar, durante toda a execução, as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação e regulamentação aplicáveis ao transporte de passageiros;
9.14 Cumprir, especificamente nos serviços de transporte escolar, todas as exigências legais e regulamentares relativas aos veículos, condutores, autorizações, inspeções, vistorias e demais requisitos aplicáveis à atividade;
9.15 Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros durante a execução dos serviços, observados os limites de sua responsabilidade legal e contratual;

9.16 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, aos passageiros ou a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
9.17 Registrar e disponibilizar as informações necessárias à comprovação dos serviços executados, incluindo quilometragem, veículo utilizado, motorista, data, origem, destino e demais informações exigidas pela fiscalização;
9.18 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelos fiscais ou servidores designados;
9.19 Corrigir imediatamente as irregularidades apontadas pela fiscalização, inclusive substituindo veículos ou condutores quando constatado que não atendem às condições estabelecidas para a execução do serviço;
9.20 Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração, quando admitido pela legislação e pelos instrumentos da contratação;
9.21 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
9.22 Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais relacionadas aos seus empregados, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município;
9.23 Zelar pela guarda e conservação dos bens e equipamentos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços;
9.24 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência anormal ou acidente que possa afetar a execução dos serviços ou a segurança dos passageiros;
9.25 Arcar integralmente com os custos decorrentes de multas de trânsito, infrações e demais penalidades aplicadas em razão de atos praticados por seus motoristas ou veículos, quando de sua responsabilidade;
9.26 Abster-se de cobrar dos passageiros ou da Administração qualquer valor adicional além daquele estabelecido na contratação;
9.27 Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;
9.28 Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação;
9.29 Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução dos serviços, quando protegidas por lei ou que, pela sua natureza, devam ser mantidas em confidencialidade;
9.30 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas solicitações emitidas ou nos demais documentos que integram a contratação;

9.31 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável:

10.1 Emitir as solicitações dos serviços, ordens de serviço ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração, contendo as informações necessárias para a adequada execução do transporte;

10.2 Informar à CONTRATADA, com antecedência compatível com a natureza do serviço, os dados relativos às viagens e deslocamentos programados, tais como tipo de veículo, data, horário, local de embarque, destino, itinerário, quantidade estimada de passageiros e previsão de retorno, quando aplicável;

10.3 Informar à CONTRATADA os itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque relativos ao transporte das comunidades do interior e ao transporte escolar;

10.4 Receber e acompanhar a execução dos serviços, verificando se os veículos, motoristas e demais condições atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme a Secretaria responsável pela solicitação e utilização do transporte, observando as disposições do Decreto Municipal que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas;

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando, entre outros aspectos, a regularidade dos veículos e condutores, cumprimento dos itinerários e horários, condições de segurança, higiene e conservação e quilometragem realizada;

10.7 Conferir e atestar os serviços efetivamente executados, inclusive a quilometragem utilizada para fins de medição e pagamento;

10.8 Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção;

10.9 Recusar, mediante justificativa, veículos ou serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização quando cabível;

10.10 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ou cancelamento de serviço previamente solicitado, sempre que possível e desde que a alteração decorra de necessidade da Administração;

10.11 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, dentro de sua responsabilidade, especialmente aquelas relacionadas aos itinerários, locais de embarque, horários e destinos;

10.12 Disponibilizar, quando necessário, servidor responsável para acompanhar o início, a execução ou o término dos serviços, especialmente nos casos em que seja necessária a conferência da quilometragem ou das condições do transporte;
10.13 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, observados os valores registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.14 Não exigir da CONTRATADA a execução de serviços que não tenham sido formalmente solicitados ou autorizados pela Administração;
10.15 Prestar as informações e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa executar adequadamente os serviços solicitados;
10.16 Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;
10.17 Manter registros das solicitações, serviços executados, medições, ocorrências e demais informações necessárias ao acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
10.18 Observar, durante a utilização dos serviços, os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
10.19 Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, situações que possam afetar a execução dos serviços, especialmente alterações relevantes em itinerários, horários, locais de embarque ou destinos;
10.20 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 95/2025 e nas demais disposições aplicáveis.
11.2 A utilização da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
11.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os requisitos e procedimentos definidos na legislação, no edital e nos respectivos instrumentos administrativos.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto desta contratação, serão realizados pela **CONTRATANTE**, por meio de servidores devidamente designados pela Administração Municipal, **nos termos do Decreto Municipal nº 072/2025**, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas no referido ato normativo.

Considerando que os serviços serão utilizados por diferentes Secretarias Municipais, a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização poderá ocorrer **de acordo com a**

Secretaria responsável pela solicitação e utilização do serviço, conforme designação formal da Administração.

Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, dentro de suas atribuições, verificar a adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das solicitações, itinerários, horários, condições dos veículos e condutores, quilometragem realizada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto às obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de trânsito e de segurança relacionadas ao objeto.

Vargeão- SC, 18 de agosto de 2026

DANIEL MARCOS BERTE:08526870955

Assinado de forma digital por DANIEL MARCOS BERTE:08526870955
Dados: 2026.08.20 10:32:08 -03'00'

Daniel Marcos Berté
Secretário de Administração e Ordenador de Despesa